

**Lei 1.957/2013**

**Data: 05/11/2013**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES RECEBER EM DOAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, PARA FINS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **IVAR BAREA**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Município de Capitão Leônidas Marques, autorizado a receber em doação da COHAPAR - Companhia de Habitação do Estado do Paraná e/ou Estado do Paraná, para fins de implementação de projeto de habitação popular, os seguintes imóveis:

- Quadra n. 06 - Lotes 08 a 11, objeto da Matrícula n. 14.904 e 14.907
- Quadra n. 08 - Lotes 09 a 14, objeto da Matrícula n. 14.940 a 14.945

**Art. 2º.** Competirá ao Município donatário arcar com eventuais custas de escrituração e registro imobiliário dos referidos imóveis em seu nome.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data das escrituras públicas de doação celebradas entre a Cohapar e o Município de Capitão Leônidas Marques, convalidando-se os respectivos atos de transferência dos imóveis abrangidos por esta Lei, em favor do donatário, em todos os seus efeitos.

**Art. 4º.** As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 05 de Novembro de 2013.

**IVAR BAREA**  
**Prefeito Municipal**